Entidade adjudicatária	Forma de adjudicação	Valor	Data da adjudicação	Objecto da adjudicação
Carlos Augusto P. dos Santos & Filhos, L. ^{da} Aurora da Conceição Cruz Beiragrande	Limitado sem publicação Limitado sem publicação Limitado sem publicação Limitado sem publicação Ajuste directo	41 438,80 58 699,20 85 229,61 89 754,53 17 265	18-4-2005 18-4-2005 16-5-2005 16-5-2005 16-5-2005	Arruamentos na freguesia de Seixo de Ansiães. Arruamentos na freguesia de Castanheiro do Norte. Arranjo da zona envolvente do Bairro Sá Carneiro. Zona envolvente da Capela de Santa Bárbara, em Linhares. Ampliação e remodelação das redes de saneamento não previstas na concessão—saneamento a Amedo (fossa sép-
SINOP — Sociedade de Infra-Estruturas e Obras Públicas António Moreira dos Santos, S. A	Concurso público	259 616,29 112 192,89	21-6-2005	Ucalpogo absorvente). Valorização e recuperação urbana da vila, incluindo arruamentos, passeios, mobiliário e similares. Arranjo urbanístico entre as Ruas de Luís de Camões e
GEOAGRANITOS — Pedreiras de Amarante, L. ^{da} Concurso público	Concurso público	280 000	8-8-2005	Construção do parque recreativo na zona envolvente do Onstrução do parque recreativo na zona envolvente do Onortel do Grando do Centro de Saúda e do ER 2 3
URBANOP — Urbanização e Obras Públicas, L. ^{da} Concurso público Construções Gabriel A. S. Couto, S. A	Concurso público	483 622,68 1 709 082,40	12-9-2005 12-9-2005	Variante a Carrazeda de Ansiáes—2.ª fase. Da estrada municipal de Carrazeda de Ansiães à estrada nacional n.º 314-1 por Amedo e Areias—2.ª fase.

5 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro.

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Edital n.º 48/2006 (2.ª série) — AP. — Carlos Alberto Pinto, presidente da Câmara Municipal da Covilhã, torna público, conforme o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 74.º e no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a alteração da redacção imposta pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, dando cumprimento à deliberação da Câmara de 2 de Dezembro de 2005, que a Câmara Municipal da Covilhã vai proceder à alteração do Plano de Pormenor da Palmatória, concedendo um prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital no *Diário da República*, para que todos os interessados possam prestar as informações que considerem úteis no âmbito deste processo e formular sugestões. Estes contributos devem ser enviados ao Gabinete de Estudos e Planeamento Estratégico da Câmara Municipal da Covilhã.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

4 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, Carlos Pinto.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Aviso n.º 270/2006 (2.ª série) — AP. — Alteração ao Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens — OMTJ. — José Manuel Ferreira Bagorro, vereador da Câmara Municipal de Elvas, torna público que, no uso da subdelegação de competências referida on artigo 64.º, n.º 2, alínea e), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Elvas, em sessão ordinária de 19 de Dezembro de 2005, aprovou sob proposta da Câmara Municipal de Elvas, aprovada em sua reunião realizada no dia 23 de Novembro de 2005, alteração ao Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens — OMTI.

4 de Janeiro de 2006. — O Vereador, José Manuel Ferreira Bagorro.

Alteração ao Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens — OMTJ

A Assembleia Municipal de Elvas, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, aprovou em sessão de 19 de Dezembro de 2005, sob proposta da Câmara Municipal, a Alteração ao Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens — OMTJ.

Assim, o artigo 3.º do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens — OMTJ.

Assim, o artigo 3.º do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens — OMTJ, publicado no apêndice n.º 79 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2005, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

Destinatários

Podem participar no OMTJ todos os jovens, residentes na área do Município de Elvas, que estejam à procura do 1.º emprego ou desempregados.

Vigência

A presente alteração entra em vigor no prazo de 15 dias contados da data da sua publicação no *Diário da República*.